



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1053/13 DE 10 DE MAIO DE 2013.

“Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 839/2009, que institui o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 6º da Lei Municipal nº 839/2009, que institui o Programa de Regularização Fundiária, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.6º.** A Comissão de Regularização Urbanística Fundiária, vinculada ao Gabinete do (a) Prefeito (a), é competente para coordenar a tramitação e análise dos pedidos de regularização, sendo composta pelo chefe do Executivo e o Procurador Geral do Município, que deverão emitir Parecer em conjunto, sobre os pedidos apresentados.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Porto Seguro, 10 de maio de 2013.

**Claudia Silva Santos Oliveira**

Prefeita Municipal

Certifico que foi publicada na forma  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 10 / 05 / 13

